



PROCESSO N.º 408/09

PROTOCOLO N.º 7.169.155-1

PARECER CEE/CEB N.º 357/09

APROVADO EM 01/09/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1439/09–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Uniarte, do Município de Maringá, que por sua Direção solicita Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O Curso foi autorizado e reconhecido como Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde pela Resolução Secretarial n.º 1834/05 de 07 de julho de 2005.

Com a vigência do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, a Instituição propõe a adequação para Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Análises Clínicas
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 333/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1834/05 de 07 de julho de 2005.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1320 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 4 (quatro) semestres e máximo de de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente
- Número de Vagas: 50



PROCESSO N.º 408/09

## 2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

### Auxiliar em Análises Clínicas

O Auxiliar em Análises Clínicas será capaz de conhecer os fundamentos de prevenção à saúde; identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde/doença; coletar material empregando técnicas e instrumentação adequadas para realizar teste e exames de laboratório; ajudar com a manipulação das substâncias químicas preparando soluções e reagentes para realização de exames; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos testes laboratoriais.

### Técnico em Análises Clínicas

O Técnico em Análises Clínicas será capaz de executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; colaborar compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, sendo requerida à supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta dos resultados. (fl. 342)

## 2.2 - Matriz Curricular

<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE</b>	
<b>MUNICÍPIO: MARINGÁ</b>	<b>NRE: MARINGÁ</b>
<b>MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL UNIARTE LTDA</b>	
<b>CURSO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS</b>	
<b>EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA</b>	<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009</b>
<b>FORMA: SUBSEQUENTE</b>	<b>CH: 1320</b>
<b>TURNO: DIURNO E NOTURNO</b>	<b>NÍVEL MÉDIO</b>
<b>ORGANIZAÇÃO MODULAR</b>	

COMPONENTES CURRICULARES	MÓD. I	MÓD. II	MÓD. III	MÓD. IV	TOTAL
QUÍMICA GERAL	30	-	-	-	30
BIOLOGIA CELULAR	40	40	-	-	80
INSTRUMENTAÇÃO E VIDRARIA	30	-	-	-	30
ÉTICA PROFISSIONAL	20	20	-	-	40
ANATOMIA HUMANA	40	40	-	-	80
FISIOLOGIA HUMANA	-	40	40	-	80
ESTERILIZAÇÃO E ASSEPSIA	40	-	-	-	40
NOÇÕES DE FARMACOLOGIA	-	-	30	40	70
PATOLOGIA CLÍNICA	-	-	30	40	70
BIOQUÍMICA CLÍNICA	-	30	60	-	90
CITOLOGIA CLÍNICA	-	30	60	-	90
HEMATOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	80	120
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	40	80
IMUNOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	40	80
PARASITOLOGIA CLÍNICA	-	-	30	80	110
URINALISE	-	-	30	80	110
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>120</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>	<b>220</b>	<b>220</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>1320</b>

**OBS:** Matriz Curricular elaborada de acordo com a legislação vigente e perfil profissional de conclusão.



PROCESSO N.º 408/09

### 2.3 - Certificação

Ao aluno que concluir, com aprovação os módulos I e II do Curso Técnico em Análises Clínicas, será conferido o Certificado de conclusão com registro de Qualificação Profissional de Auxiliar em Análises Clínicas – Nível Médio.

Ao aluno que concluir os quatro módulos do curso será conferido o Diploma de Técnico em Análises Clínicas – Nível Médio. (fl. 272)

### 2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 231 a 239.

- Secretaria de Saúde do Município de Maringá
- Labmar Laboratório Médico de Maringá Ltda.
- Universidade Estadual de Maringá

### 2.5 - Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Sandra Mara Lovato da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Farmácia – Habilitação em Farmacêutico/Bioquímico – Opção em Análises Clínicas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação do Curso</li><li>• Microbiologia e Imunologia</li><li>• Urinálise</li></ul>
Ana Paula de Oliveira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Farmácia – Habilitação em Farmacêutico/Bioquímico – Opção em Análises Clínicas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação do Estágio</li><li>• Hematologia Clínica</li></ul>
Franciele Monique Shimizu	<ul style="list-style-type: none"><li>• Química</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Química Geral</li><li>• Bioquímica Clínica</li></ul>
Susél de Carvalho Nalini	<ul style="list-style-type: none"><li>• Farmácia – Habilitação em Farmacêutico/Bioquímico – Opção em Análises Clínicas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Biologia Celular</li><li>• Instrumentação e Vidraria</li><li>• Esterilização e Assepsia</li></ul>
Peterson Razente Comparotto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Direito</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ética Profissional</li></ul>
Kelly Regina Orbolato Rodrigues	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fisioterapia</li><li>• Pedagogia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anatomia Humana</li><li>• Fisiologia Humana</li></ul>
Mirian Verda	<ul style="list-style-type: none"><li>• Farmácia – Habilitação em Farmacêutico/Bioquímico – Opção em Análises Clínicas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Noções de Farmacologia</li><li>• Imunologia Clínica</li></ul>
Daniel Rodrigues da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Farmácia – Habilitação em Farmacêutico/Bioquímico – Opção em Análises Clínicas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Patologia Clínica</li><li>• Citologia Clínica</li><li>• Parasitologia Clínica</li></ul>



PROCESSO N.º 408/09

### 3 - Quadro Anual de alunos do Curso de Análises Clínicas

Ano: 2006

MATRICULADOS	13
CONCLUINTES	8
DESISTENTES	4
REPROVADOS	1
ATUANDO NA ÁREA	5 OU SEJA 65%

JUSTIFICATIVA: Após o término desta turma a escola tentou novamente oferecer o curso, mas o número de alunos ficou muito abaixo do mínimo esperado, não dando coró para a abertura de uma nova turma. Atualmente estamos com matrículas abertas para início deste semestre aguardando que haja matrículas suficientes para uma nova turma. Esta foi a única turma de Análises Clínicas que a escola teve até a presente data.

### 4 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 115/09, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE Luciane Ivanize Sanches, Tecnóloga em Processamento de Dados, Lindicéia Batista de França Lopes, Licenciada em Pedagogia, Marisa Aparecida Guermandi, Licenciada em Pedagogia e como perita Tiala Kelly Martins, Farmacêutica, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta seguintes informações:

O Plano de Curso justifica a Renovação do Reconhecimento e Adequação do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Profissional – Ambiente, Saúde e Segurança, “propõe suprir o mercado atual de uma forma sistemática e qualificada, visando assim uma melhoria na qualidade de vida e preocupada com a saúde, formando um profissional autônomo, criativo, crítico e operante, capaz de congrega os novos saberes tecnológicos na área da Saúde, com condições de desenvolver seu trabalho com competências necessárias para atuarem com enfoque voltado para a melhoria da saúde individual e coletiva, empenhando cada vez mais na busca de formas para aumentar a sobrevivência e longevidade do ser humano”.

O Curso Técnico em Análises Clínicas, na forma Subsequente, ofertado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE, funciona em instalações adequadas, com mobiliário e equipamentos que favorecem o pleno desenvolvimento da proposta pedagógica. Tem o acompanhamento de profissionais e o material didático adequados para oferta, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.



PROCESSO N.º 408/09

Os coordenadores de Curso e o de Estágio Profissional Supervisionado são profissionais capacitados para as funções que ocupam, com experiência na área e acompanharão todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em pauta.

O estabelecimento de ensino possui uma biblioteca com acervo bibliográfico conforme consta no presente projeto, com o número de exemplares para atender a demanda prevista de educandos e devidamente catalogada com dados da Instituição de Ensino. Possui também Laboratório de Informática equipado com multimídia e internet 24 horas a disposição dos alunos, de acordo com o Plano de Curso.

Há ainda no Estabelecimento, Laboratório específico para o Curso em pauta, mobiliado e equipado adequadamente, estando à disposição para a realização das aulas práticas. Os materiais relacionados no processo estão no laboratório e percebe-se que este é utilizado devidamente pelos professores e alunos.

As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com equipamentos de multimídia e boa iluminação.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão bem elaborados e articulados favorecendo o desempenho pedagógico do Curso.

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 115/09 de 06/02/09, do NRE de Maringá, procedeu à verificação "in loco" no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE, do Município de Maringá, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL UNIARTE LTDA., com o objetivo de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade dos documentos e das declarações, bem como das condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do 2º semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

### **Laudo Técnico da Perita**

Eu, Tiala Kelly Martins, Bacharel em Farmácia, Especialista em Análises Clínicas, RG 7.392.905-9 – SSP/PR, estive no dia seis de fevereiro do corrente ano, em Verificação Técnica, no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE, localizado na cidade de Maringá, para a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas.

Durante a verificação constatei que o estabelecimento de ensino apresenta condições plenas, considerando as instalações físicas: sala de aula, biblioteca, laboratórios.



PROCESSO N.º 408/09

Com relação às condições de materiais e equipamentos, verificamos que há condições plenas para o desenvolvimento de aulas teóricas e práticas, visto que a biblioteca possui acervo bibliográfico dos cursos ofertados pelo estabelecimento de ensino, livros estes catalogados e carimbados, à disposição dos alunos bem como todos os espaços pedagógicos são mobiliados adequadamente. Possui dois Laboratórios, um específico para o curso Técnico em Análises Clínicas, bem montado, constituindo-se em elemento básico para boas práticas profissionais, além de estar conveniado a Clínicas de Análises, Hospital Municipal de Maringá, entre outras empresas onde os alunos cumprirão sua carga horária de Estágio Profissional Supervisionado, em aparelhagem efetiva de trabalho. Quanto aos recursos humanos, percebe-se que a equipe pedagógica e professores são comprometidos com o desenvolvimento pleno da presente proposta bem como são habilitados para exercerem duas funções e docências.

O Plano de Curso e a Proposta pedagógica estão bem articuladas favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de Parecer favorável à concessão de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas, deste Centro de Educação Profissional Uniarte, do Município de Maringá.

#### 5 - Parecer DET/SEED

Pelo parecer n.º 248/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

#### II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1320 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres, 50 vagas, presencial do Centro de Educação Profissional Uniarte, no Município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional Uniarte Ltda., conforme o estabelecido no parágrafo 2º do Art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se:

a) que a formação pedagógica dos Coordenadores e docentes do curso seja meta a ser implantada pela Instituição:

b) ao Estabelecimento de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação 04/08 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 408/09

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Renovação do Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 01 de setembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB